ATA N.º64
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de julho de 2016

---------Aos catorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezasseis, no edifício da Sede do Município, pelas dezasseis horas e dez minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Dinis Manuel da Silva Costa, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Victor Hugo Salgado, Dora Gaspar, André Castro, Miguel Lopes, Carlos Faria e Cidália Cunha. Secretariou Mónica Fernanda Leite Ferreira Pinheiro, assistente técnica. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de dezassete de outubro de dois mil e treze, a **ata foi aprovada com seis votos a favor (quatro do PS, um do vereador Carlos Faria e um da Vereadora Cidália Cunha da Coligação "Vizela é para todos") e uma abstenção do Vereador Miguel Lopes por ausência na anterior reunião. 1.2. INFORMAÇÕES/VOTOS LOUVOR/RECOMENDAÇÕES:** 1. Proposta de voto de louvor à atleta Salomé Rocha, pelo título de Campeã Nacional de 5.000 metros – femininos, o qual foi aprovado por unanimidade; 2. Proposta de voto de louvor aos atletas vizelenses Bárbara Coelho, que arrecadou o título de Campeão Regional de Plena Velocidade, na categoria de Light kick -50 Kg. - Júnior, Patrícia Vicente, que arrecadou o título de Campeão Regional de Plena Velocidade, na categoria de Light kick -60 Kg. - Júnior, Nádia Pacheco, que arrecadou o título de Campeão Regional de Plena Velocidade, na categoria de Light kick -65 Kg. - Júnior, Edgar Pereira, que arrecadou o título de Campeão Regional de Plena Velocidade, na categoria de Light kick -69 Kg. – Sénior, Sandra Lopes, que arrecadou o título de Campeão Regional de Plena Velocidade, na categoria de Light kick - 50 Kg. - Veterana e Edmundo Ferreira, que arrecadou o título de Campeão Regional de Plena Velocidade, na categoria de Light kick - 84 Kg. – Veterano, o qual foi aprovado por unanimidade. 3. Recomendação ao Senhor Presidente da Câmara para duplicação das verbas das freguesias sem aumentar a despesa da Câmara Municipal. Neste ponto, e depois de algumas dúvidas quanto à votação da recomendação, o Sr. Presidente referiu que a mesma deveria ser votada, tendo a mesma sido reprovada com quatro votos contra (três do PS e um do Vereador Carlos Faria), duas abstenções (uma do Vereador Miguel Lopes e uma da Vereadora Cidália Cunha da Coligação "Vizela é para todos") e um voto a favor do Vereador Victor Hugo Salgado. Neste ponto, o Sr. Vereador Carlos Faria referiu que a recomendação é "extemporânea e que a sua apresentação a meio do mandato não é coerente. A Sra. Vereadora Cidália Cunha considerou também que a recomendação é

ATA N.º64
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de Julho de 2016

"extemporânea", concordando que as freguesias precisam de mais verbas. Considerou, contudo, descabido fazer nomeações a meio do mandato, acrescentando ter apresentado, na altura das nomeações, um voto de protesto, e que, se não concordava com as nomeações, o Sr. Vereador Victor Hugo Salgado devia ter feito o mesmo. O Sr. Vereador Miguel Lopes afirmou ser lamentável o Vereador Victor Hugo Salgado vir agora criticar aquilo que no passado autorizou, considerando que esta recomendação não passa de uma jogada política. Mais, disse que também sempre defendeu mais verbas para as Juntas de Freguesias. A Sra. Vereadora Dora Gaspar considerou esta recomendação demagógica, com erros de cálculo, não lhe parecendo justo que os funcionários tenham cargos de maior responsabilidade auferindo o mesmo salário, acrescentando ainda que esses funcionários teriam que ser substituídos nas suas funções. O Sr. Vereador Victor Hugo Salgado referiu que sempre votou a favor por uma questão de solidariedade e compromisso político, afirmando não se tratar de uma jogada política, pois, uma vez que lhe foi retirada a confiança política, agora pode demostrar as suas posições publicamente. Victor Hugo Salgado acrescentou ainda que caso seja eleito Presidente da Câmara nunca irá fazer nomeações políticas, usando apenas os recursos humanos da Autarquia. O Sr. Presidente acusou o Vereador Victor Hugo Salgado de populismo barato, afirmando ter melhores propostas para as freguesias. **1.3. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** – A Sra. Vereadora Cidália Cunha questionou sobre o rio Vizela, nomeadamente sobre a poluição por descargas da ETAR da Águas do Norte. Questionou também sobre os horários dos autocarros, uma vez que já há algum tempo que estão canceladas as carreiras aos fins de semana e feriados de Santa Eulália para o Centro. A Vereadora da Coligação questionou ainda sobre o ponto de situação da obra da Escola Secundária. **PONTO 2** – O Sr. Presidente informou sobre o debate, a realizar no dia seguinte, sobre a poluição do Rio de Vizela, com a participação das Águas de Noroeste e da APA. O Sr. Presidente também informou que, depois de uma reunião com a Vimágua, está prevista aquela empresa pagar ao Município os dividendos referentes a 2016, até ao final do corrente mês de julho, no montante de €210.895,00. Quanto à questão dos transportes, informou já ter feito um ofício, mas que ainda não obteve resposta. **PONTO 3** – A Sra. Vereadora Dora Gaspar informou que, relativamente à Vimágua já entrou na conta €119.000,00, referente a parte do ano de 2013. Sobre o Rio Vizela, a Vereadora realçou que o Rio está muito menos poluído do que há dois anos atrás, destacando que o debate do dia seguinte é a quinta ou a sexta do último meio ano sobre a despoluição do Rio de Vizela. Sobre a poluição por descargas da ETAR da Águas do Norte, a Sra. Vereadora Dora Gaspar

ATA N.º64
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de julho de 2016

referiu que a Câmara Municipal sempre fez contactos e reuniões com a entidade gestora da ETAR que está localizada em Jugueiros, concelho de Felgueiras sobre esta matéria. Também mencionou que é errado dizer que o problema começa na ETAR, quando existem vários autos levantados a tinturarias em Fafe. Em relação à obra da Escola Secundária, informou estar a aguardar a data de assinatura do protocolo, sendo que está a ser ultimado o caderno de encargos para o lançamento do procedimento. **PONTO 4** – O Sr. Presidente informou que no dia 19 de julho iria à Assembleia da República entregar a petição sobre o Rio de Vizela. **PONTO 5** – O Sr. Vereador Carlos Faria perguntou quando está prevista a conclusão da obra da paralela à EN 106. **PONTO 6** – O Sr. Presidente informou que no mês de agosto terá lugar a transferência da confecção e de seguida a sua demolição. **PONTO 7** – A Sra. Vereadora Dora Gaspar acrescentou que, logo que se faça a transferência da confeção, será efetuada uma primeira pavimentação. **PONTO 8** – O Sr. Vereador Victor Hugo Salgado questionou se, na presente data e nos dois últimos meses, a Câmara assinou algum contrato. O Vereador solicitou que lhe fossem facultados todos os documentos relativos à obra da Escola Secundária, nomeadamente concurso público, ajuste diretos, cadernos de encargos. **PONTO 9** – O Sr. Presidente respondeu que irá remeter a informação a todos os Vereadores. **PONTO 10** – O Sr. Vereador Victor Hugo Salgado esclareceu que pretende informação, não apenas sobre os contratos mas de tudo o que tem a ver com contratação, nos termos da Lei do Orçamento de Estado. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE DÉCIMA PRIMEIRA MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2016 - DÉCIMA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA, A OITAVA ALTERAÇÃO AO PPI E A QUARTA ALTERAÇÃO AO PAM:** De acordo com o ponto 8.3.1.2 do Decreto-Lei n.º54-A/99 de 22 de fevereiro e com a alínea d) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, submete-se à aprovação da Câmara Municipal a décima primeira modificação dos Documentos Previsionais de 2016, nomeadamente a décima alteração ao Orçamento da Despesa, a oitava alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e a quarta alteração ao Plano de Atividades Municipal. Neste ponto, a Sra. Vereadora Cidália Cunha da Coligação "Vizela é para todos" questionou sobre o reforço de €40.000,00 na rubrica 'remuneração por doença e maternidade/paternidade'. A Sra. Vereadora Dora Gaspar respondeu que o setor de Recursos Humanos tem verificado um aumento nos atestados e que é a Câmara que paga esses custos. **Deliberado aprovar com quatro votos a favor do PS e três abstenções (uma do Vereador Miguel Lopes, uma do Vereador Carlos Faria e uma da Vereadora Cidália Cunha da Coligação "Vizela é para**

ATA N.º64
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de julho de 2016

Todos"). PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO FUTEBOL CLUBE DE TAGILDE: Considerando que: Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; A promoção e o apoio ao desporto e tempos livres são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; O município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de apoios ao associativismo, foram definidos, pelo município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, publicado no Diário da República, 2.º Série – n.º 92 – de 12 de maio de 2011, com alterações publicadas no Diário da República, 2ª serie – n.º 63 de 31 de março de 2016;

ATA N.°64
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de Julho de 2016

Os subsídios podem ser concretizados através do apoio às entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de carácter regular ou meramente pontual; Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam, em particular: As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.° e 17.°, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.° do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; Nos termos do artigo 23.° do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; Nos termos da alínea o) do n.° 1 do artigo 33.° da Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; Nos termos da alínea u) do n.° 1 do artigo 33.° da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município"; As atividades promovidas, objeto desta proposta, resultam em ganhos de eficiência para o Município de Vizela pelo facto de serem organizadas pelo movimento associativo; A organização da "Maratona de Futebol de 7", "Torneio de Chincalhão" e "Festa do Emigrante", atrai vários participantes e visitantes à freguesia de Tagilde. Assim sendo, atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.° 1 do artigo 33.° da Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea f) do n.° 2, do artigo 23.° da referida Lei, submeto a Reunião de Câmara, no sentido de aprovar, as seguintes propostas: Atribuição de apoio financeiro ao Futebol Clube de Tagilde para a realização da " Maratona de Futebol de 7",

ATA N.º64
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de julho de 2016

"Torneio de Chincalhão" e "Festa do Emigrante", através da concessão de transferência de € 1.500,00; A comparticipação financeira do Município de Vizela correspondente ao montante supra, será liquidado até ao dia 30 de setembro de 2016; Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE MERGULHO E ATIVIDADES SUBAQUÁTICAS DE VIZELA – AMAS:** Considerando que: Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; A promoção e o apoio ao desporto e tempos livres são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; O município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de apoios ao associativismo, foram definidos, pelo município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e

ATA N.°64
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de julho de 2016

avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, publicado no Diário da República, 2.° Série – n.° 92 – de 12 de maio de 2011, com alterações publicadas no Diário da República, 2ª serie – n.° 63 de 31 de março de 2016; Os subsídios podem ser concretizados através do apoio às entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de carácter regular ou meramente pontual; Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam, em particular: As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.° e 17.°, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.° do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; Nos termos do artigo 23.° do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; Nos termos da alínea o) do n.° 1 do artigo 33.° da Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; Nos termos da alínea u) do n.° 1 do artigo 33.° da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município"; As atividades promovidas, objeto desta proposta, resultam em ganhos de eficiência para o Município de Vizela pelo facto de serem organizadas pelo movimento associativo; O evento atrai cerca de 70 atletas, treinadores e familiares, impulsionando o nome da Vizela e a sua economia local; A escola de canoagem tem como objetivo fomentar nos mais jovens o gosto pela prática de

ATA N.°64
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de Julho de 2016

desporto ao ar livre, assim como a preservação e defesa do rio Vizela. Assim sendo, atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.° 1 do artigo 33.° da Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea f) do n.° 2, do artigo 23.° da referida Lei, submeto a Reunião de Câmara, no sentido de aprovar, as seguintes propostas: Atribuição de apoio financeiro à Associação de Mergulho e Atividades Subaquáticas de Vizela para a realização da "Prova de Canoagem - Slalom" e desenvolvimento da Escola de Canoagem, através da concessão de transferência de € 3.000,00; A comparticipação financeira do Município de Vizela correspondente ao montante supra, será liquidado até ao dia 30 de setembro de 2016; Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.°2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO - GONDOMAR AUTOMÓVEL SPORT:** Considerando que: Nos termos da alínea f) do n.° 2 do artigo 23.° da Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; A promoção e o apoio ao desporto e tempos livres são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; O município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de apoios ao associativismo, foram definidos, pelo município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de

ATA N.º64
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de Julho de 2016

atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, publicado no Diário da República, 2.º Série – n.º 92 – de 12 de maio de 2011, com alterações publicadas no Diário da República, 2ª serie – n.º 63 de 31 de março de 2016; Os subsídios podem ser concretizados através do apoio às entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de carácter regular ou meramente pontual; Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam, em particular: As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 17.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza

ATA N.º64
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de julho de 2016

social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município"; As atividades promovidas, objeto desta proposta, resultam em ganhos de eficiência para o Município de Vizela pelo facto de serem organizadas pelo movimento associativo; Na edição de 2015, estiveram cerca de 10.000 expectadores, sendo que a previsão para esta edição, e uma vez que são 2 dias de prova é aumentar o número de visitantes, valorizando Vizela enquanto destino cultural e turístico mas também como forma de dinamização da vida local. Assim sendo, atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º da referida Lei, submeto a Reunião de Câmara, no sentido de aprovar, as seguintes propostas: Atribuição de apoio financeiro à Associação Gondomar Automóvel Sport para a realização da "Vizela Racing Festival / Adruzilo Lopes", através da concessão de transferência de € 9.000,00; A comparticipação financeira do Município de Vizela correspondente ao montante supra, será liquidado até ao dia 30 de setembro de 2016; Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. Neste ponto, a Vereadora Cidália Cunha questionou que, tendo em conta que se trata de uma instituição que não é de Vizela, se não deveria ser feito outro tipo de procedimento ao que a Vereador Dora Gaspar referiu que era benéfico uma vez que paga impostos. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À CASA DO POVO DE VIZELA:** Considerando que: Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; A promoção e o apoio ao desporto e tempos livres são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; O município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição

ATA N.º64
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de julho de 2016

de apoios ao associativismo, foram definidos, pelo município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, publicado no Diário da República, 2.º Série – n.º 92 – de 12 de maio de 2011, com alterações publicadas no Diário da República, 2ª serie – n.º 63 de 31 de março de 2016; Os subsídios podem ser concretizados através do apoio às entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de carácter regular ou meramente pontual; Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam, em particular: As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 17.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos

ATA N.º64
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de julho de 2016

direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município"; As atividades promovidas, objeto desta proposta, resultam em ganhos de eficiência para o Município de Vizela pelo facto de serem organizadas pelo movimento associativo; Nesta edição, contou com a participação de cerca de 200 atletas e treinadores e toda a região norte de Portugal e Espanha; A participação em Fases Finais de Qualificação, são de extrema importância para a competitividade e o desenvolvimento dos atletas. A atividade teve um grande numero de visitantes, valorizando Vizela enquanto destino cultural e turístico mas também como forma de dinamização da vida local. Assim sendo, atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º da referida Lei, submeto a Reunião de Câmara, no sentido de aprovar, as seguintes propostas: Atribuição de apoio financeiro à Casa do Povo de Vizela para apoiar as despesas da organização do Torneio Individual Aberto de Ténis de Mesa e a Participação na Fase de Qualificação Nacional de Ténis de Mesa, através da concessão de transferência de € 1.000,00; A comparticipação financeira do Município de Vizela correspondente ao montante supra, será liquidado até ao dia 30 de setembro de 2016; Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVO JORGE ANTUNES:** Considerando que: Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; A promoção e o apoio ao desporto e tempos livres são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; O município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo

ATA N.º64
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de Julho de 2016

existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de apoios ao associativismo, foram definidos, pelo município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, publicado no Diário da República, 2.º Série – n.º 92 – de 12 de maio de 2011, com alterações publicadas no Diário da República, 2ª serie – n.º 63 de 31 de março de 2016; Os subsídios podem ser concretizados através do apoio às entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de carácter regular ou meramente pontual; Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam, em particular: As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 17.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do

ATA N.º64
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de julho de 2016

Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município"; A atividade promovida, objeto desta proposta, resulta em ganhos de eficiência para o Município de Vizela pelo facto de serem organizadas pelo movimento associativo; A atividade terá a participação de cerca de 300 atletas de 10 associações distritais e cerca de 500 expectadores, e terá reportagem televisiva, divulgando o nome da associação e de Vizela. Assim sendo, atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º da referida Lei, submeto a Reunião de Câmara, no sentido de aprovar, as seguintes propostas: Atribuição de apoio financeiro à Associação Desportivo Jorge Antunes para a realização da "Fase Final do campeonato Nacional de Matraquilhos", através da concessão de transferência de €3.000,00; A comparticipação financeira do Município de Vizela correspondente ao montante supra, será liquidado até ao dia 11 de dezembro de 2016; Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO - COMISSÃO DE FESTAS DE VIZELA:** Considerando que: Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; Para a prossecução dos seus objetivos,

ATA N.º64
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de julho de 2016

necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; O município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de apoios ao associativismo, foram definidos, pelo município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, publicado no Diário da República, 2.º Série – n.º 92 – de 12 de maio de 2011, com a alteração publicada no Diário da República, 2.ª Série – n.º 63 de 31 de março de 2016; Os subsídios podem ser concretizados através do apoio às entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de carácter regular ou meramente pontual; Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam, em particular: As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de

ATA N.º64
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de julho de 2016

apoios; A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 15.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município"; As atividades promovidas, objeto desta proposta, resultam em ganhos de eficiência para o Município de Vizela pelo facto de serem organizadas pelo movimento associativo; Tratam-se de eventos com grande impacto no que toca à afluência de turistas e visitantes, aumentando a valorização de Vizela, enquanto destino cultural e turístico, e também como forma de dinamizar a animação da vida local da cidade. Assim sendo, atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea e) do n.º 2, do artigo 23.º da referida Lei, submeto a Reunião de Câmara, no sentido de aprovar, as seguintes propostas: Atribuição de apoio financeiro à Comissão de Festas de Vizela destinado ao desenvolvimento de atividade de caráter pontual, designadamente, organização das Festas de Vizela e Feira Romana, através da concessão de transferência de € 11.000,00; A comparticipação financeira do Município de Vizela correspondente ao montante supra, será liquidada nos termos definidos no Protocolo em anexo; Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: <u>PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO CENTRO CULTURAL E</u>**

ATA N.º64
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de Julho de 2016

RECREATIVO RAÚL BRANDÃO (INFIAS): Considerando que: Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; O município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de apoios ao associativismo, foram definidos, pelo município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, publicado no Diário da República, 2.º Série – n.º 92 – de 12 de maio de 2011, com a alteração publicada no Diário da República, 2.ª Série – n.º 63 de 31 de março de 2016; Os subsídios podem ser concretizados através do apoio às entidades, com vista à continuidade ou incremento de

ATA N.º64
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de Julho de 2016

projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de carácter regular ou meramente pontual; Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam, em particular: As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 15.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município"; As atividades promovidas, objeto desta proposta, resultam em ganhos de eficiência para o Município de Vizela pelo facto de serem organizadas pelo movimento associativo; Tratam-se de eventos com grande impacto no que toca à afluência de turistas e visitantes, aumentando a valorização de Vizela, enquanto destino cultural e turístico, e também como forma de dinamizar a animação da vida local da cidade. Assim sendo, atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea e) do n.º 2, do artigo 23.º da referida Lei, submeto a Reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a seguintes proposta: Atribuição de apoio financeiro ao Centro Cultural e Recreativo Raúl Brandão de Infias destinado ao desenvolvimento de atividade de caráter pontual, designadamente, apoio à organização do Corso

ATA N.º64
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de julho de 2016

Carnavalesco de Infias, através da concessão de transferência de € 1.500,00; A comparticipação financeira do Município de Vizela correspondente ao montante supra, será liquidada nos termos definidos no Protocolo em anexo; Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO:** Considerando que: Para o alargamento da via denominada "Travessa da Lapa", freguesia de Infias, concelho de Vizela, foi efetuada a cedência de parcela de terreno com a área de 89,50 m², a desanexar da parte urbana do prédio misto, sito no Lugar de Carvalhal, freguesia de Infias, concelho de Vizela, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o número 96 e inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo 733, propriedade de Serafim Rodrigues de Oliveira e Balbina Ribeiro Ferreira; Para a construção da via denominada " Rua das Arcas", foi efetuada a cedência de uma parcela de terreno com a área de 500,00 m², a desanexar do prédio urbano sito no Lugar de Pombal, freguesia de Infias, concelho de Vizela, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o número 155 e inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo 891, propriedade de José Fernando Mendes Alves e Freitas e Ema do Vale Silva Alves; A integração das áreas cedidas no domínio público do património do Município ocorreu por força dos protocolos, entretanto, assinados com os respetivos proprietários; Sem prejuízo do exposto, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário. Assim sendo, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de aceitação de cedência das seguintes parcelas de terreno a integrar no domínio público do património do Município de Vizela: Parcela de terreno com a área de 89,50 m², a desanexar da parte urbana do prédio misto, sito no Lugar de Carvalhal, freguesia de Infias, concelho de Vizela, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o número 96 e inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo 733, propriedade de Serafim Rodrigues de Oliveira e Balbina Ribeiro Ferreira; Parcela de terreno com a área de 500,00 m², a desanexar do prédio urbano sito no Lugar de Pombal, freguesia de Infias, concelho de Vizela, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o número 155 e inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo 891, propriedade de José Fernando Mendes Alves e Freitas e Ema do Vale Silva Alves. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO:**

ATA N.º64
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de Julho de 2016

Considerando que: Para construção da denominada "Via Alternativa à Estrada Nacional 106", foi efetuada a cedência de uma parcela de terreno com a área de 971,22, m2, a desanexar do prédio misto sito no Lugar da Pena ou Fundos, freguesia de Infias, concelho de Vizela, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o número 88 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 312 da respetiva freguesia, propriedade de Maria do Céu Amaral Fernandes Magalhães e José António De Sousa Magalhães; Para formalizar a respetiva cedência e, em consequência, integrar as áreas cedidas no domínio público do património do Município torna-se necessário proceder à celebração da respetiva escritura pública de doação; Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário. Atento o exposto, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de aceitação de doação da seguinte parcela de terreno a integrar no domínio público do património do Município de Vizela: Parcela de terreno com a área de 971,22, m2, a desanexar do prédio misto sito no Lugar da Pena ou Fundos, freguesia de Infias, concelho de Vizela, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o número 88 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 312 da respetiva freguesia, propriedade de Maria do Céu Amaral Fernandes Magalhães e José António De Sousa Magalhães; **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA DE HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE OCUPAÇÃO DOS LUGARES DE VENDA VAGOS DO MERCADO MUNICIPAL DE VIZELA:** Considerando que: Por deliberação da Câmara Municipal, datada de 19 de maio de 2016, foi aprovado o procedimento de hasta pública para concessão de licença de ocupação dos seguintes lugares de venda vagos do Mercado Municipal de Vizela: **Banca central, 5m – Bloco A, n.º 7** – destinada a frutas frescas ou secas, a hortícolas frescas, cereais e tubérculos, leguminosas e outros produtos agrícolas secos mas conserváveis, com o preço base de licitação de € 829,50; **Banca de canto, 3m – Bloco B, n.º 13** – destinada a frutas frescas ou secas, a hortícolas frescas, cereais e tubérculos, leguminosas e outros produtos agrícolas secos mas conserváveis, com o preço base de licitação de € 497,70; **Banca de canto, 3m – Bloco B, n.º 16** – destinada a frutas frescas ou secas, a hortícolas frescas, cereais e tubérculos, leguminosas e outros produtos agrícolas secos mas conserváveis, com o preço base de licitação de € 497,70; **Banca central, 2m – Bloco B, n.º P2** – destinada a pão, pastelaria e produtos afins, com o preço base de licitação de € 331,80; **Banca de esquina, 2m – Bloco E, n.º 24B** – destinada a plantas, raízes e tubérculos

ATA N.º64
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de Julho de 2016

medicinais, no estado natural, sementes, bolbos e propágulos, mel, plantas, flores e raízes secas (desde que não utilizem produtos químicos), com o preço base de licitação de € 331,80; No dia 28 de junho de 2016, decorreu na Sala Polivalente da Casa das Coletividades, sito na Avenida dos Bombeiros Voluntários, 415, 4815-394 Vizela, a hasta pública para a concessão supracitada; Da abertura das propostas apresentadas pela ordem de registo de entrada, resultou o seguinte: **Proposta 1: Margarida Ferreira de Oliveira – Banca central, Bloco B, n.º P2, 2m** – destinada a pão, pastelaria e produtos afins – proposta no valor de € 350,00 (trezentos e cinquenta euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor; **Proposta 2: Rúben Miguel Moreira Saraiva – Banca central, Bloco A, n.º 7, 5m** - destinada a frutas frescas ou secas, a hortícolas frescas, cereais e tubérculos e outros produtos agrícolas secos mas conserváveis – Proposta no valor de € 829,50 (oitocentos e vinte e nove euros e cinquenta cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor; **Proposta 3: Maria Alice Moreira Salgado – Banca de canto, Bloco B, n.º 13, 3m** - destinada a frutas frescas ou secas, a hortícolas frescas, cereais e tubérculos e outros produtos agrícolas secos mas conserváveis – Proposta no valor de € 497,70 (quatrocentos e noventa e sete euros e setenta cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor; **Proposta 4: Maria Conceição Araújo Mendes – Banca de canto, Bloco B, n.º 16, 3m** - destinada a frutas frescas ou secas, a hortícolas frescas, cereais e tubérculos e outros produtos agrícolas secos mas conserváveis – proposta no valor de € 500,00 (quinhentos euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor; **Proposta 5: Orlando de Jesus Costa – Banca central, Bloco A, n.º 7, 5m** - destinada a frutas frescas ou secas, a hortícolas frescas, cereais e tubérculos e outros produtos agrícolas secos mas conserváveis – Proposta no valor € 1.700,00 (mil e setecentos euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor; Para o lugar de venda vago, **Banca de esquina, Bloco E, n.º 24B, 2m**, não foi apresentada qualquer proposta; Em consequência da apresentação de duas propostas para o mesmo espaço de venda, designadamente, a **Banca central, Bloco A, n.º 7, 5m**, observada a falta de comparência do proponente Rúben Miguel Moreira Saraiva, não houve lugar a licitação do referido espaço, tendo este sido concessionado provisoriamente ao proponente que apresentou a proposta de valor mais elevado, nomeadamente, a Orlando de Jesus Costa; Nos termos do ponto 21 do artigo 6.º do Regulamento de Hasta Pública, foi elaborado o respetivo auto de arrematação provisório para cada um dos lugares de venda concessionados a cada um dos adjudicatários, nomeadamente: Banca central, Bloco B, n.º P2, 2m: Margarida Ferreira de Oliveira, NIF: 158652991; Banca de canto, Bloco B, n.º 13, 3m: Maria Alice Moreira Salgado, NIF: 179898027;

ATA N.º64
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de julho de 2016

Banca de canto, Bloco B, n.º 16, 3m: Maria Conceição Araújo Mendes, NIF: 156664380; Banca central, Bloco A, n.º 7, 5m: Orlando de Jesus Costa, NIF: 137092229. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com os pontos 22 e 23 do artigo 6.º do Regulamento de Hasta Pública, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de adjudicação definitiva dos lugares de venda do mercado municipal nos seguintes termos: Banca central, Bloco B, n.º P2, 2m, destinada a pão, pastelaria e produtos afins – Margarida Ferreira de Oliveira – € 350,00 (trezentos e cinquenta euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor; Banca de canto, Bloco B, n.º 13, 3m, destinada a frutas frescas ou secas, a hortícolas frescas, cereais e tubérculos e outros produtos agrícolas secos mas conserváveis – Maria Alice Moreira Salgado – € 497,70 (quatrocentos e noventa e sete euros e setenta cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor; Banca de canto, Bloco B, n.º 16, 3m, destinada a frutas frescas ou secas, a hortícolas frescas, cereais e tubérculos e outros produtos agrícolas secos mas conserváveis – Maria Conceição Araújo Mendes – € 500,00 (quinhentos euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor; Banca central, Bloco A, n.º 7, 5m - destinada a frutas frescas ou secas, a hortícolas frescas, cereais e tubérculos e outros produtos agrícolas secos mas conserváveis – Orlando de Jesus Costa – €1.700,00 (mil e setecentos euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.12 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE OCUPAÇÃO DOS LUGARES DE VENDA VAGOS DO MERCADO MUNICIPAL DE VIZELA:** Considerando que: No Mercado Municipal de Vizela encontram-se desocupados os seguintes espaços de venda: Banca de canto, 3m – Bloco A, n.º 5 – destinada a frutas frescas ou secas, a hortícolas frescas, cereais e tubérculos, leguminosas e outros produtos agrícolas secos mas conserváveis; Banca de esquina, 2m – Bloco E, n.º 24B – destinada a plantas, raízes e tubérculos medicinais, no estado natural, sementes, bolbos e propágulos, mel, plantas, flores e raízes secas (desde que não utilizem produtos químicos); Nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento do Mercado Municipal de Vizela *"a concessão da licença de ocupação dos lugares de venda é efetuada por arrematação, em hasta pública, ou por proposta em carta fechada"*, sendo que, ex vi n.º 2 do mesmo preceito regulamentar, *"a definição dos termos a que obedece o procedimento da concessão dos lugares de venda é da competência da Câmara Municipal, devendo os mesmos ser publicitados, através de edital e na página de internet do Município de Vizela"*; A concessão da licença, em hasta pública, deverá ser realizada de forma a respeitar os princípios que norteiam a atividade administrativa e, neste caso, não

ATA N.º64
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de julho de 2016

deverão deixar de ser respeitados os princípios que aqui assumem uma posição qualificada, como seja, o princípio da legalidade, da concorrência, da transparência e da publicidade, da igualdade e da imparcialidade; Para o efeito, as condições da hasta pública deverão ser previamente fixadas mediante a organização de um Regulamento de Hasta Pública, devendo ser oferecida a competente publicidade através de edital, no sítio da Câmara Municipal de Vizela, em www.cm-vizela.pt, e afixado no átrio dos Paços do Concelho; A hasta pública deverá ser acompanhada por uma Comissão designada para o efeito, que deverá acompanhar todas as operações com vista à adjudicação dos espaços de venda a eventuais interessados; No intuito de maximizar estes espaços e uma vez que a sua não ocupação representa para esta Câmara Municipal um prejuízo, pelas rendas não cobradas, considera-se que deve ser aberta nova hasta pública. Atento ao exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeto a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a seguinte proposta: a) Concessão, através de hasta pública, da licença de ocupação dos seguintes lugares de venda do Mercado Municipal de Vizela correspondendo aos seguintes valores base de licitação: ----------

Banca	**Área (m/lineares)**	**Atividade**	**Preço base de licitação**	**Renda / Mês**
Banca de canto: BL A, n.º 5	3m	Frutas/Hortícolas e Outros	€497.70(1)	€82.95
Banca de esquina: BL E, n.º 24B	2m	Outros	€248.85(2)	€55.30

1) O preço base de licitação teve por base de cálculo o valor da renda mensal x 6 meses.
2) O preço base de licitação teve por base de cálculo o valor da renda mensal x 4.5 meses, correspondente a 75% do valor inicial, em virtude de na última hasta pública não ter sido apresentada qualquer proposta. b) A aprovação das respetivas condições de alienação constantes do Regulamento em anexo; c) A designação dos seguintes funcionários para constituírem a Comissão de Acompanhamento da hasta pública: **Presidente:** Dr. Arnaldo José Abreu Guimarães Sousa, Técnico Superior; **Vogal:** Dra. Camila Cristina Peixoto e Castro, Técnica Superior; **Vogal:** Dr. Filipe Manuel Martins Castro, Técnico Superior; **1º Suplente:** Dra. Alda Margarida Loureiro da Costa Abreu, Técnica Superior; **2º Suplente:** Eng.º António Manuel Valente Morgado, Técnico Superior; **Apoio Administrativo:** Mafalda Sofia Pereira Machado e Sousa, Assistente Técnica. Neste ponto, o Sr. Presidente da Câmara referiu que foi feita uma visita ao mercado Municipal e que é mesmo importante ocupar os lugares que se encontram

ATA N.º64
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de Julho de 2016

vazios. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.13 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO ASSINADO 10 DE FEVEREIRO DE 2012 COM A TESAL EXPLOTACION S.L. - REPRESENTAÇÃO PERMANENTE:** Considerando que: A 04 de maio de 2011, o Município de Vizela assinou com a Companhia de Banhos de Vizela, S.A., pelo período de 20 anos, renovável por mais 5, o contrato de cessão de exploração do Balneário Termal de Vizela, no âmbito do qual se comprometeu a efetuar benfeitorias e obras de recuperação do "Complexo Termal" e do Hotel, visando a reabilitação e a reabertura de ambos; A 10 de fevereiro de 2012, o Município de Vizela, assinou com a Tesal Explotacion, S.L. – Representação Permanente o contrato de arrendamento para fins não habitacionais do prédio urbano sito na Rua Dr. Abílio Torres, no qual se encontrava instalado o "Hotel Sul Americano", no âmbito do qual esta empresa se comprometeu a, para além do pagamento de renda anual no montante de € 49.200,00, executar as obras de reconstrução e requalificação do referido edifício; Por deliberação de Câmara datada de 23 de janeiro de 2014, e após solicitação da Tesal Explotacion, S.L. – Representação Permanente, foi aprovada a alteração das condições previstas no contrato de arrendamento assinado a 10 de fevereiro de 2012 com a Tesal Explotacion S.L. – Representação Permanente, no seguintes termos: Autorização de pagamento dos dois anos de rendas em dívida diluído nos restantes anos de execução do respetivo contrato, a pagar a partir do 2.º semestre de 2014; Autorização do pagamento da terceira e seguintes anuidades em duas prestações a vencerem-se em junho de dezembro de cada ano. Não obstante o exposto, a 02 de maio de 2016, veio a Tesal Explotacion, S.L. – Representação Permanente, alegando dificuldades financeiras, solicitar novamente a alteração das condições no contrato de arrendamento assinado a 10 de fevereiro de 2012, designadamente, no concerne à liquidação dos montantes em dívida, assim como aos prazos de pagamento das referidas compensações financeiras. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de alteração das condições previstas no contrato de arrendamento assinado a 10 de fevereiro de 2012 com a Tesal Explotacion S.L. – Representação Permanente, no seguintes termos: Pagamento das rendas em dívida e as que, entretanto, se vencerem até ao final do corrente ano de 2016, no montante total de € 194. 496,98 em (17) dezassete prestações mensais, iguais e sucessivas no valor de € 11.440,99 cada, vencendo-se a primeira em 08/08/2017 e as restantes em igual dia dos meses subsequentes; Ao valor das prestações acima referidas acrescem juros à taxa legal; Mantém-se a renda anual contratualizada (no montante de € 49.200,00) a vencer-se

ATA N.º64
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de julho de 2016

em 30 de Novembro de 2017 e nos restantes anos de vigência do contrato; Mantém-se as atualizações do valor das rendas decorrentes da aplicação do respetivo coeficiente de atualização de rendas, publicado em Diário da República; Aos valores acima referidos acrescem IVA à taxa legal em vigor; As autorizações supra mencionadas ficam condicionadas à: Prestação de garantia bancária autónoma, pagável à primeira solicitação, até ao valor máximo dos montantes que atualmente se encontrem em dívida e que se venham a vencer até à data do início dos pagamentos propostos; Fixação de uma cláusula penal, no valor de € 278.561,83, de forma precaver eventuais incumprimentos futuros. Neste ponto, e após algumas dúvidas por parte da Vereadora Cidália Cunha, o Vereador André Castro esclareceu que a garantia serve para afiançar o pagamento em dívida da proposta. O Vereador Miguel Lopes perguntou como ficou a questão do IVA ao que o Sr. Presidente respondeu que o valor já tem IVA e que tinha um parecer das finanças nesse sentido. A Vereadora Dora Gaspar informou que já houve lugar a um pagamento de vinte e seis mil euros por parte da Tesal. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.14 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BALNEÁRIO TERMAL DE VIZELA ASSINADO 29 DE MAIO DE 2012 COM A TESAL EXPLOTACION S.L. - REPRESENTAÇÃO PERMANENTE:** Considerando que: A 04 de maio de 2011, o Município de Vizela assinou com a Companhia de Banhos de Vizela, S.A., pelo período de 20 anos, renovável por mais 5, o contrato de cessão de exploração do Balneário Termal de Vizela, no âmbito do qual se comprometeu a efetuar benfeitorias e obras de recuperação do "Complexo Termal" e do Hotel, visando a reabilitação e a reabertura de ambos; Por deliberação de 09 de fevereiro de 2012, foi aprovado o procedimento análogo ao concurso público, para a adjudicação da "Cessão de exploração do Balneário Termal de Vizela, associada à obrigação de construção do mesmo, de acordo com o projeto de execução proposto"; Por deliberação de 01 de março de 2012, foi adjudicado à empresa Tesal Explotacion, S.L. – Representação Permanente, a contratualização *supra* mencionada; A 29 de maio de 2012, o Município de Vizela, assinou com a Tesal, o contrato de cessão de exploração do Balneário Termal de Vizela, no âmbito do qual esta empresa se comprometeu a, para além do pagamento de compensação financeira anual no montante de € 60.000,00, acrescida de IVA, executar as obras de construção do Balneário Termal de acordo com o projeto de execução aprovado pelo Município de Vizela e com a proposta apresentada e proceder à exploração do Balneário Termal de Vizela; Por deliberação de Câmara datada de 23 de janeiro de 2014, e após solicitação da Tesal Explotacion, S.L. – Representação

ATA N.º64
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de julho de 2016

Permanente, foi aprovada a alteração das condições previstas no contrato de cessão de exploração do Balneário Termal de Vizela assinado a 29 de maio de 2012 com a Tesal Explotacion S.L. – Representação Permanente, no seguintes termos: Autorização de pagamento dos dois anos de compensações financeiras em dívida diluído nos restantes anos de execução do respetivo contrato, a pagar a partir do 2.º semestre de 2014; Autorização do pagamento da terceira e seguintes anuidades em duas prestações a vencerem-se em junho de dezembro de cada ano. Não obstante o exposto, a 02 de maio de 2016, veio a Tesal Explotacion, S.L. – Representação Permanente, alegando dificuldades financeiras, solicitar novamente a alteração das condições no contrato de cessão de exploração do Balneário Termal de Vizela assinado a 29 de maio de 2012, designadamente, no concerne à liquidação dos montantes em dívida, assim como aos prazos de pagamento das referidas compensações financeiras. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de alteração das condições previstas no contrato de cessão de exploração do Balneário Termal de Vizela assinado a 29 de maio de 2012 com a Tesal Explotacion S.L. – Representação Permanente, no seguintes termos: Pagamento das compensações financeiras em dívida e as que, entretanto, se vencerem até ao final de 2018, no montante total de € 362.626,68, em (13) treze prestações anuais, iguais e sucessivas no valor de € 27.894,36 cada, vencendo-se a primeira em 30/01/2019 e as restantes em igual dia dos anos subsequentes; Ao valor das prestações acima referidas acrescem juros à taxa legal; Mantém-se a compensação financeira contratualizada (no montante de € 62.730,15) a vencer-se em 30 de Novembro de 2019 e nos restantes anos de vigência do contrato; Mantém-se as atualizações do valor das compensações decorrentes da aplicação do respetivo coeficiente de atualização de rendas, publicado em Diário da República; Aos valores acima referidos acrescem IVA à taxa legal em vigor; As autorizações supra mencionadas ficam condicionadas à: Prestação de garantia bancária autónoma, pagável à primeira solicitação, até ao valor máximo dos montantes que actualmente se encontrem em dívida e que se venham a vencer até à data do início dos pagamentos propostos; Fixação de uma cláusula penal, no valor de €278.561,83, de forma precaver eventuais incumprimentos futuros. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.15 DA ORDEM DE TRABALHOS: <u>PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - RUI MANUEL FERREIRA COSTA - GELATARIA PERTINI:</u>** Através do requerimento, datado de 24 de junho de 2016, veio Rui Manuel Ferreira Costa, contribuinte nº 203 694 589, solicitar a emissão de uma Licença Especial de Ruído para a realização da festa

ATA N.º64
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de julho de 2016

de aniversário do estabelecimento denominado "Gelataria Pertini", sito na "Casa das Palmeiras" Rua de S. Bento, nº 2148, da União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel / S. João), a decorrer no dia 9 e madrugada do dia 10 de julho de 2016. A licença pretendida foi das 16h00 do dia 9 de julho às 02h00 da madrugada do dia 10 de julho de 2016. Tendo em consideração o objeto do pedido formulado, foi solicitado parecer à junta da União de Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel / S. João) e à Associação Comercial e Industrial de Vizela, que se pronunciaram favoravelmente. Atento o exposto, considerando a data do pedido da requerente e dada a impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, autorizei, em 4 de julho a emissão da correspondente Licença Especial de Ruído das 16h00 do dia 9 de julho até às 02h00 da madrugada, do dia 10 de julho, nos termos do disposto no nº 3, do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e nos nº 1 e 2, do artigo 15º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual. Nesta conformidade, proponho a ratificação daquele despacho, nos termos do disposto no nº 3, do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.16 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ISENÇÃO DE TAXAS ACADEMIA DE MÚSICA DA SOCIEDADE FILARMÓNICA DE VIZELA:** Vem, a Academia de Música da Sociedade Filarmónica Vizelense, contribuinte nº 501 631 739, solicitar a isenção do pagamento de taxas devidas pela emissão de uma licença especial ruído, para os dias 12, 13, 14 e 15 de julho das 22:00 horas às 00:00, para realização do Musical "O sol é que alegra o dia", no logradouro/jardim da sua sede. Dispõe o nº 2, alínea c), artigo 27º, do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, que "a Câmara Municipal, por deliberação, pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexas seguintes entidades: fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividade de interesse municipal". Tendo em consideração o objeto do pedido formulado, foi solicitado parecer à junta da União de Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel / S. João) e à Associação Comercial e Industrial de Vizela, que se pronunciaram favoravelmente. Atento o exposto, considerando a data dos pedidos e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que os mesmos fossem devidamente analisados em reunião desta Câmara Municipal, foi autorizado por meu despacho datado de 04/07/2016 a emissão da correspondente Licença Especial de Ruído das 22:00 horas até às 00:0 horas, nos dias 12, 13,

ATA N.º64
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de julho de 2016

14 e 15 de julho e da isenção de pagamento da respetiva taxas, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 35º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e nos n.º 1 e 2, do artigo 15º, do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto- Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual. Nesta conformidade, proponho a ratificação daquele despacho, nos termos do disposto n.º 3, do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.17 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - JORGE MANUEL CASTRO BATISTA - CAFÉ PASSATEMPO:** Através de requerimento, datado de 01 de junho de 2016, Jorge Manuel Castro Baptista, contribuinte nº 125 474 717, solicitou emissão de Licença Especial de Ruído e alargamento de horário para a realização da festa do 25º aniversário do Café Passatempo, sito na Travessa Latino Coelho, nº 109, da União das Freguesias de caldas de Vizela (S. Miguel / S. João), a decorrer na noite de 9 e madrugada de 10 de julho de 2016. No entanto, posteriormente, veio o requerente solicitar a alteração das datas para a realização da festa de aniversário. A licença agora pretendida é das 22:00 horas do dia 23 de julho até às 04:00 horas da madrugada do dia seguinte. Tendo em consideração o novo pedido formulado, foi solicitado novamente parecer à União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel / S. João) e também à Associação Comercial e Industrial de Vizela, que se pronunciaram favoravelmente. Atento o exposto, submete-se à presente reunião desta Câmara Municipal, a emissão da correspondente Licença Especial de Ruído das 22:00 horas do dia 23 de julho até às 04:00 da madrugada do dia seguinte, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 35º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e nos n.º 1 e 2, do artigo 15º, do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto- Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.18 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - VÂNIA DANIELA DIAS DA SILVA - DOORS CAFFE:** Através de requerimento, datado de 22 de junho de 2016, Vânia Daniela Dias da Silva, contribuinte nº 243 295 812, solicitou emissão de Licença Especial de Ruído para a realização da festa de aniversário do estabelecimento denominado "Doors Caffe", sito na "Casa das Palmeiras" - Rua de S. Bento, nº 2148, da União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel / S. João), a decorrer no dia 16 e madrugada do dia 17 de julho de 2016. A licença pretendida é das 22h00 do dia 16 de julho às 06h00 da madrugada do dia 17 de julho. Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel / S. João) e também à Associação Comercial e Industrial de Vizela, que se pronunciaram favoravelmente, com a condicionante de que a autorização

ATA N.º64
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de julho de 2016

deveria ser apenas até às 4h00 horas da madrugada. Atento o exposto, submete-se à presente reunião desta Câmara Municipal, a emissão da correspondente Licença Especial de Ruído das 22h00 horas do dia 16 de julho às 04h00 da madrugada do dia 17 de julho, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 35º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e nos n.ºs 1 e 2, do artigo 15º, do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto- Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual. **Deliberado aprovar por unanimidade.** **PONTO N.º2.19 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE FORNECIMENTO TEMPORÁRIO DE ENERGIA - FESTAS DA CIDADE E DO CONCELHO DE VIZELA 2016:** Vem a Comissão de Festas da Cidade de Vizela solicitar autorização para proceder a ligação à rede pública de eletricidade para a realização das Festas da Cidade, entre os dias 01 e 15 de agosto do corrente ano, nos seguintes locais: Rotunda da VIM – 1 contador de 6,9 KVA; Rotunda de Infias -1 contador de 6,9 KVA; Rotunda de Santa Eulália – 1 contador de 6,9 KVA; Rua Joaquim Costa Chicória – 1 contador de 41.4 KVA; Rua 5 de Outubro – 1 contador de 41,4 KVA; Rua Dr. Abílio Torres – 4 contadores de 41,4 KVA. É solicitada ainda por esta Comissão de Festas, para a realização dos vários espetáculos e atividades que compõe o programa destas festividades, a colocação de contadores, nos seguintes locais: Praça da República - 2 contadores de 41.4KVA; Jardim Manuel Faria- 1 contador de 41.4KVA; Espaço Multiusos de Vizela - 1 contador de 45 BTE; Sendo que esta é uma iniciativa que visa manter a tradição da Cidade e consequentemente dinamizar a época festiva e tendo em atenção que tem sido norma desta Autarquia o apoio a iniciativas deste género, em anos anteriores, proponho, nos termos do disposto na alínea ff) do número 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, seja autorizada a ligação à rede pública de eletricidade e que sejam suportados os respetivos encargos pela Câmara Municipal. **Deliberado aprovar por unanimidade.** **3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às dezassete horas e trinta e cinco minutos do dia catorze de julho de dois mil e dezasseis, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Mónica Fernanda Leite Ferreira Pinheiro, assistente técnica:----------

Mónica Fernanda Leite Ferreira Pinheiro